O **Instituto Luz para Vida** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará um Processo de contratação de serviços, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização e análise da qualidade da água no NATEA Ipatinga, pelo período de 12 meses de acordo com as especificações no termo de referência. O processo seletivo será conduzido de acordo com as disposições constantes do regulamento interno de compras desse instituto, assim como deste edital e seus anexos.

1. Disposições Iniciais

- Este Processo de aquisição/contratação de serviços será regido por este edital, seus anexos e eventuais alterações.
- A validade do processo será de **12 meses**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, no site da Luz Para Vida.
- Durante o período de validade, caso haja necessidade emergencial, os proponentes classificados poderão ser convocados, respeitando a ordem de classificação, e desde que aceitem a proposta.

2. Requisitos para Participação

- Podem participar do processo seletivo as empresas que atendam a todas as exigências do edital.
- Não serão aceitas empresas que:
    - Se encontrem em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    - Sejam estrangeiras e não operem no Brasil;
    - Estejam suspensas ou impedidas de firmar contratos com o Estado de Minas Gerais ou com a Administração Pública a qual será beneficiária indireta da presente contratação;
    - Se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
    - Estejam cumprindo interdição temporária devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
    - Sejam cooperativas ou sociedades em conta de participação (SCP).

3. Etapas do Processo Seletivo – Sessão Pública

- O processo ocorrerá em um único dia, com a entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço para os serviços.
- A documentação de habilitação e a proposta de preço devem ser enviadas por e-mail administrativo@institutoluzparavida.org ou entregues presencialmente, conforme data e hora abaixo especificados.
- O envio eletrônico, ou o protocolo pessoalmente dos documentos deverão respeitar a data e horário abaixo, sob pena de não recebimento e impossibilidade de participação do interessado.
- Alterações no cronograma serão publicadas no site da Luz Para Vida.

Prazo único para apresentação de propostas: 11 de fevereiro de 2025;
Horário: das 09:30h às 10:00h.
Local para entrega da proposta presencialmente: Edifício E Office - Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442, Sala 1015 Pavimento 10 - Vila da Serra, Nova Lima - MG, 34.006-053.

4. Identificação e Apresentação das Propostas

- O envelope ou e-mail com a proposta deve conter os dados do proponente e ser endereçado ao Instituto Luz Para Vida, conforme especificado.

5. Fase de Habilitação

- A habilitação será dividida em três sub etapas: **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Técnica**, **Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira**.
- Para a **Habilitação Jurídica**, será necessário apresentar documentos como:
    - Cédula de identidade do representante legal da empresa e do procurador, caso haja representação;
    - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores;
    - Comprovante de inscrição no CNPJ;

- No caso da proponente ser representada por procurador, este deverá estar munido de instrumento de procuração que comprove os poderes outorgados.

- Para a **Qualificação Técnica**:
  - Atestado de capacidade técnica emitido por Instituição Pública ou Privada que comprove prestação de serviços nas atividades similares ao objeto deste certame.
  - Alvará Sanitário e Ambiental
  - Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com seu registro junto ao respectivo conselho.
- Para a **Econômico-Financeira**:
  - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial extrajudicial da participante.
- Para a **Regularidade Fiscal**, será exigida a comprovação de:
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto ao Ministério da Fazenda (CNPJ) relativo ao estabelecimento participante (sede, filial, sucursal ou agência, conforme o caso);
  - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da compra ou contratação;
  - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas relativas ao domicílio ou sede do Participante, quais sejam:

    a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

    b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, e;

    c) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão

Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011.

6. Proposta de Preço

- A proposta de preço deve ser apresentada conforme as exigências do edital, com todos os itens técnicos descritos no Termo de Referência (Anexo I), e incluir os preços globais, detalhando as despesas relacionadas ao objeto do processo seletivo.
- A proposta também deve conter os dados da empresa, como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, identificação do responsável pela proposta e a declaração de concordância com os termos do edital.

7. Julgamento e Análise das Propostas

- As propostas serão analisadas e classificadas com base no atendimento aos requisitos do edital.
- Propostas que não atendam às exigências ou que apresentem preços excessivamente baixos ou inexequíveis serão desclassificadas.
- A proposta vencedora será aquela com o **menor preço global**, considerando a melhor técnica proposta.

8. Publicação do Resultado

- O resultado do processo seletivo será publicado exclusivamente no site institucional da Luz Para Vida, na seção destinada aos Processos de compra.

9. Prazo para Recurso

- Após a publicação do resultado, os interessados terão **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, que deverá ser enviado por e-mail administrativo@institutoluzparavida.org à Comissão de Processo Seletivo, com as devidas justificativas.

10. Formalização do Contrato

- O vencedor será convocado para assinar o contrato em até **10 dias úteis** após a homologação do resultado final.

11. Disposições Finais

- O Instituto se reserva o direito de revogar ou anular o processo seletivo a qualquer momento, por meio de publicação no seu site.
- Caso ocorram dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, o Instituto poderá promover diligências durante o processo seletivo.
- O Instituto poderá, a seu critério, cancelar o processo seletivo sem justificativa prévia, sem que caiba indenização aos proponentes.
- O prazo para impugnar ou questionar o edital será de **2 dias úteis**, contados a partir de sua publicação no site do Instituto.
- o presente processo seletivo será publicado no website do instituto www.institutoluzparavida.com.br, onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto.

Brumadinho-MG, 31 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA ARAUJO FONSECA
Data: 04/02/2025 21:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRISCILA ARAÚJO FONSECA
DIRETORA OPERACIONAL
Luz para Vida

Termo de Referência

A **LUZ PARA A VIDA – LIGHT2LIFE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.162.134/0001-65, com sede Rua Reynaldo Pinto Vieira, nº 528, COND CD, Bairro Silva Prado, CEP 32.481-060, município de Brumadinho/MG, doravante denominada CONTRATANTE, resolve abrir a presente SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO em observância às determinações que seguem:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização, desratização e dedetização e análise da qualidade da água no NATEA Ipatinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRITIVO	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Desinsetização, Desratização e Dedetização de caixa.	03		
02	Análise da Qualidade de água e emissão de laudo	03		
03	Limpeza de caixa d'água	02		

Prestação de serviços de limpeza de caixas de água, análise da água, desinsetização, desratização e dedetização em ambientes internos e externos, com as seguintes especificações mínimas:

DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, escorpiões, barbeiros, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, animais peçonhentos da classe dos aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

- Executar os serviços conforme previsto na RDC Anvisa nº. 622 de 9 de março de 2022.

- Utilizar somente produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA - A limpeza da caixa d'água deverá ser realizada conforme legislação vigente, utilizando os materiais e substâncias permitidas na legislação, de modo a garantir a qualidade da água que chega através dos sistemas de abastecimento, mantendo as condições higiênicas.

1 - A contratada deverá fornecer CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, imediatamente após a execução, com validade mínima de 06 (seis) meses.

2 - A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para a Luz para Vida.

3 - Caso seja verificada a ineficácia dos serviços prestados, a Contratada deverá refazer o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas após a verificação, sem ônus extra para Luz para Vida.

ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA:

Semestralmente, a empresa coletará e emitirá laudo sobre a qualidade da água assinado por técnico responsável e seu registro no Conselho de Classe.

A prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada por empresa especializada, conforme o art. 5º da RDC nº. 622, de 9 de março de 2022, devendo as licitantes apresentar:

I – Alvará Sanitário e Ambiental, expedido por órgão competente, comprovando que a licitante possui autorização para uso de produtos químicos (conforme regulamentação da ANVISA);

II – Responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, com seu registro junto ao respectivo conselho.

III – Registro da empresa licitante junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

A Contratada, deverá apresentar, no momento da execução dos serviços, o Manual de Boas Práticas e POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) da empresa, elaborados conforme o exigido na RDC Anvisa nº. 622/2022.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Luz pela Vida considerando sua habilitação como Organização Social

Civil – OSC no município de Ipatinga - Minas Gerais, através de chamamento público nº 02/2024 SMS e termo de colaboração firmado celebrado para implantação do NATEA com objetivo de executar atividades administrativas e assistenciais do Núcleo de Atenção ao Portador do Transtorno do Espectro Autista, vem através deste Termo de Referência colocar em prática do plano de trabalho firmado, por não ter mão de obra própria, onde se justifica esta contratação desta prestação de serviços de controle de pragas e limpeza de caixa de água bem como avaliação da qualidade para que proceda o processo de contratação para que possamos colocar em prática este projeto e serviços respectivos.

NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto da presente licitação, serão solicitados pela Gerência do NATEA Ipatinga e deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviços devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

A execução dos serviços ocorrerá, minimamente, 01 (uma) vez a cada seis meses, tanto para limpeza de caixas d'água, quanto para desinsetização, dedetização e análise de água a cada 04 (quatro) meses.

Após cada serviço de dedetização, a Contratada deverá ser realizar duas vistorias para verificação da eficácia do serviço: a primeira após 15 dias corridos da execução do serviço e a segunda após 30 dias da execução do serviço. Caso seja detectado que o serviço não apresentou eficácia, a Contratada deverá realizar nova aplicação, sem ônus para a LUZ PARA VIDA, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

Os serviços a serem prestados devem incluir, além do controle de vetores e pragas urbanas, conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e orientação, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

As seguintes pragas devem ser eliminadas com a prestação do serviço: ratos, baratas, formigas, cupins, brocas, pulgas, aranhas, escorpiões, carrapatos, ratos, ácaros, traças, lagartas, Barbeiro, marimbondo, caruncho, cochonilha, percevejo, mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Zica

e Chikungunya, mosca, tesourinha, pulgões, grilos etc.

No serviço de detetização, desinsetização e desratização deverão ser utilizados porta iscas modernos e seguros em áreas estratégicas, internas e externas, conforme legislação vigente.

Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambiental.

Deverão ser disponibilizados pela Contratada os equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, bem como para o funcionário da Contratante, quando o mesmo for acompanhar a execução do objeto.

Concluída a limpeza das caixas d'água, dedetização, desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

O destino final dos recipientes vazios dos produtos utilizados, são de responsabilidade da Contratada.

Os insumos e materiais necessários e também análise da qualidade da água, é de responsabilidade da Contratada;

Após a realização dos serviços (tanto dedetização quanto limpeza de caixas d'água), deverá ser emitido Relatório e Comprovante de Execução de Serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do Cliente;

II - Endereço do imóvel;

III – Praga(s) alvo (para dedetização);

IV - Data de Execução dos serviços;

V - Prazo de Assistência técnica dos serviços, por praga(s) alvo (para dedetização); VI - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);

VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do Responsável Técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A Empresa contratada deverá obedecer e cumprir todas as exigências e normas do Ministério da

Saúde. Deverá manter atualizados, durante a vigência do contrato, seus registros, alvará sanitário, autorização ambiental de funcionamento, ficha de informação de segurança de produtos químicos e ficha técnica de todos os produtos utilizados;

A Contratada é responsável pelo transporte, descarregamento e montagem de toda a estrutura necessária à realização dos serviços, sem custos para a Luz para VIda, e posterior desmontagem e transporte.

A Contratada é responsável pela segurança de seus funcionários e terceiros durante a realização dos serviços;

Todos os serviços serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Gerência do NATEA, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento e poderá ser prorrogado conforme a legislação.

O Contrato também poderá ser rescindido por ato unilateral do Luz para Vida e CONTRATADA, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem nenhuma indenização à EMPRESA/DETENTORA.

LOCAL DE ENTREGA OU LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços ofertadas ao Instituto será exclusivamente no NATEA - Núcleo de Atendimento às Crianças com Transtorno do Espectro Autista localizado no endereço: Rua Vitória, 85, Bairro Jardim Panorama em Ipatinga/MG.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução do fornecimento não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato e ordem de serviços.

MODALIDADE

A modalidade de contratação será definida pela Diretoria Administrativa do Instituto, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Luz para Vida.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao Projeto NATEA IPATINGA Contrato Termo de Colaboração 192/2024, razão pela qual atesto, desde já, a existência de rubrica disponível no plano de trabalho.